**ANEXO II - PROJETO BÁSICO**

1. **OBJETO**
   1. O presente Projeto Básico estabelece os procedimentos necessários ao Registro Formal de Preços para futura **“Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares nas vias públicas do Município de Itaboraí”**, compreendendo implantação, manutenção e modernização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades de mobilidade urbana da Secretaria Municipal de Transportes (SEMTRANS).
   2. A licitação para a adjudicação dos serviços poderá ser realizada sob a forma de pregão ou concorrência, do tipo menor preço global. Os serviços serão executados de forma indireta.
2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A Secretaria Municipalde Transportes tem como uma de suas prioridades garantir o deslocamento e a acessibilidade através do sistema viário da cidade de forma rápida, segura e eficiente, tendo como fator preponderante a qualidade de vida e do meio-ambiente.
   2. A sinalização de vias urbanastem como função informar, orientar e guiar os usuários das vias, sendo o equipamento que contribui de maneira mais eficaz para a segurança do tráfego; assim sendo, é fundamental a sua correta implementação e adequada manutenção. A sinalização aumenta a segurança em condições adversas tais como: neblina, chuva e noite, contribuindo para a redução de acidentes.
   3. A Secretaria Municipal de Transportes, solicitou à Secretaria de Obras uma relação minuciosa de todas as vias municipais que estão sem a devida sinalização, bem como das futuras intervenções na malha asfáltica das vias urbanas do Município com o escopo de sinalizá-las, implantando e promovendo a manutenção de dispositivos auxiliares, bem como pintura nos pavimentos e a instalação de placas de regulamentação, orientação e advertência, e assimatender o determinado no Código de Transito Brasileiro – CTB (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997) cujo Artigo 24 dispõe:

*“(...)Art. 24 Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*

*(...) III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; (...)”*

1. **LEVANTAMENTO DAS VIAS A SEREM SINALIZADAS EM METROS LÍNEARES E METROS QUADRADOS**
   1. Levando-se em consideração as informações prestadas pela Secretaria Muncipal de Obras, bem como o setor de convênios do Governo Municipal, temos as informações de Logradouros que não são objetos de convênios com o Governo Estadual ou Federal, e portanto, não estão passíveis de receber intervenções relacionadas à instalação e manutenção de sinalização viária.
   2. Conforme listagem contida no Anexo Ideste Projeto, os logradouros a serem sinalizados possuem dimensão total de 124.408,80 metros lineares e uma área total de 904.837,39 metros quadrados.
   3. As metragens apresentadas acima, foram elaboradas pela Secretaria de Transportes, tendo por base as tabelas informadas pela Secretaria de Obras do Município (Anexo II), bem como a tabela elaborada pelo setor de planejamento, com base nas informações de convênios entre o Município e outros entes, (Anexo III e III-a), respondida a partir da CI/ SEMGOV N° 22072781121, que descreve quais ruas estão contempladas com sinalizações e quais não estão contempladas com essas intervenções nos convênios.
2. **REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**
   1. Tal contratação visa alinhar-se com o PDDI-ITA/2019 Lei Complementar nº 252/19 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Itaboraí) que (Lei maior do Município é LO)dispõesobre o Planejamento futuro da cidade. Este é o instrumento básico do processo de planejamento para implantação de política de desenvolvimento territorial e a expansão urbana, que está em sintonia com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.
3. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**
   1. As estimativas dos quantitativos dos serviços foram definidas com base no levantamento da Secretaria de Obras- como responsável e detentora dos temas inerentes à pavimentação e drenagem. Foi realizada a consulta ao Setor de Convênios do Município, no que se refere a listgem de ruas já contempladas ou em vias de serem contempladas com serviços de sinalização em razão de convênios firmados pelo Município.
   2. Nesse desiderato, os quantitativos de sinalizaçãoforam estimados para a realização de intervenção intensiva em vários pontos críticos da cidade, e em especial nos setores urbanos mais adensados, onde a sinalização atual é praticamente ausente, seja pela sua desatualização, pela falta de refletância e deterioração por intempéries, perfazendo uma metragem linear de 124.408,80 metros, bem como uma área de 904.837,39 metros quadrados.
   3. Para tal fim, segue anexos a este Projeto Básico:o anexo I (Relação de vias a serem sinalizadas), II (Relação de vias de pavimentações novas a serem sinalizadas, Relação de vias sinalizadas objetos de convênios anteriores 2013 a 2021, que deverão sofrer manutenção nos próximos períodos, Relação de vias pavimentadas anteriormente sem sinalização), III ( Relação de vias sinalizadas objetos de convênio 2022), III-a (Relação de vias não sinalizadas e não comtempladas nos convênios), IV ( Memória de Cálculoindicando a relação dos itens necessários à execução do objeto), V ( Planilha orçamentaria), VI (Cronograma fisico-financeiro), VII (Planilha de BDI) e VIII (Memorial descritivo dos Serviços-ETP).
4. **DO VALOR ESTIMADO PARA A DESPESA**
   1. O valor estimado para os serviços corresponde a R$ 27.538.831,11 (vinte sete milhões quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e onze centavos);
   2. A definição e documentação da estimativa de preços referenciais tomaram por base a tabela oficial EMOP, base Agosto/2022.
   3. Para a estimativa de valor foi considerado BDI correspondente a 21,47% (Sem desoneração – Lei nº 12.844/13)
5. **DO PRAZO / VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
   1. Avigência daAta de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
   2. O prazo a que se refere o item 7.1. começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil da autorização de início dos serviços, a ser emitida pelo ordenador de despesas e pela fiscalização.
6. **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. **Serviço Comum -** Os serviços que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Projeto Básico, asseguradas as execuções por meio de especificações técnicas, enquadrando-se no estabelecido pelo Acórdão nº 2.164/2013 – TCU – Plenário e Acórdão nº 1.399/2014 – TCU – Plenário.
7. **DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO**
   1. As diretrizes técnicas para execução dos serviços estão baseadas em “normas especificas” da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como nas instruções e especificações cabíveis a cada item definido no Projeto Básico, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços.
   2. Deverão também ser obedecidas as exigências de Regulamentações Municipais, Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, a NR 18 e as normas e legislações ambientais, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados para a execução do objeto.
   3. O detalhamento dos serviços está contido no Memorial Descritivo e no levantamento sintético da estimativa de demanda e na planilha orçamentária e memória de cálculo anexos ao presente.
   4. O Fornecedor Registrado (Prestador) fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários, conforme previsto no orçamento.
   5. A Licitante deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.
   6. O Fornecedor Registrado(Prestador) deverá fornecer, a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo portador de modo visível, enquanto trabalhar na execução dos serviços. Os EPI’S, que deverão ser obrigatoriamente entregues para uso dos empregados, deverão ser com o nome ou logomarca da empresa.
   7. É de inteira responsabilidade do Fornecedor Registrado(Prestador) a observância das normas de higiene e Segurança do Trabalho, estabelecidas pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho (DNSHT).
   8. O Órgão Gerenciador poderá requerer o afastamento de qualquer empregado do Fornecedor Registrado(Prestador)cuja atuação ou permanência no serviço prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigado a declarar os motivos dessa resolução.
   9. Toda e qualquer comunicação entre o Fornecedor Registrado(Prestador) e o Órgão Gerenciador, deverá ser realizada através de profissional designado pelo Fornecedor Registrado(Prestador), em nível de gerência (engenheiro / arquiteto responsável pela condução dos serviços) ou diretoria da empresa, que responderá perante afiscalização designada pelo Órgão Gerenciador. Incluem-se aqui as comunicações efetuadas através do Engenheiro de Apoio à Fiscalização.
   10. Não será permitido o gerenciamento direto do Órgão Gerenciador e/ou da Beneficiada sobre os profissionais do Fornecedor Registrado(Prestador), constituindo-se falta grave a permissão, pelo Fornecedor de Registrado (Prestador)para a ocorrência deste fato, mesmo que a pedido da Fiscalização Designada pelo Órgão Gerenciador.
   11. Ressalta-se mais uma vez, que o detalhamento dos serviços está contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Projeto Básico para todos os efeitos.
8. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. Por se tratar de informações básicas em nível de anteprojeto, faz-se necessário o prévio levantamento e conhecimento das condições de trânsito dos principais corredores viários do Município, sendo previstos para a realização do objeto os seguintes serviços, mão de obra e equipamentos.
      1. **Sinalização Gráfica Horizontal**-Representa o mais efetivo dispositivo para canalização do tráfego com fluidez e garantia da circulação, "trocando informações" com o condutor do veículo durante todo o trajeto, através de pintura de faixas de eixo e bordos ou de símbolos no pavimento (setas, canalizações, letreiros, retenções, áreas zebradas, passagens de pedestres, etc.). Outrora considerada por muitos como um "cartão de visitas" ou "paletó" para embelezamento das vias, a sinalização horizontal é hoje reconhecida como fundamental à segurança dos usuáriosprincipalmente nos deslocamentos noturnos.A sinalização tem a função de regulamentar, advertir ou indicar aos usuários da via, quer sejam condutores de veículos ou pedestres, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da mesma. Será utilizada tinta à base de resina acrílica NBR 11.862 (Cores e demais conformidades estão definidas no Memorial Descritivo)
      2. **Dispositivos Auxiliares** - Dispositivos Auxiliares são elementos aplicados ao pavimento da via, junto a ela, ou nos obstáculos próximos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via. São constituídos de materiais, formas e cores diversos, dotados ou não de refletividade, com as funções de: Incrementar a percepção da sinalização, do alinhamento da via ou de obstáculos à circulação;reduzir a velocidade praticada;Oferecer proteção aos usuários;Alertar os condutores quanto a situações de perigo potencial ou que requeiram maior atenção (Definições e conformidades de dispositivos estão definidos no Memorial Descritivo)
      3. **Sinalização Gráfica Vertical** - é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de placas, onde o meio de comunicação está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas. As placas, classificadas de acordo com as suas funções, são agrupadas em um dos seguintes tipos de sinalização vertical: sinalização de regulamentação, sinalização de advertência, sinalização de indicação, sinalização educativa e sinalização indicativa de serviços auxiliares, atrativos e turísticos. Serão implantadas placas de sinalização refletivas para os corredores principais e secundários, com as quais serão indicadas localização de bairros, pontos de paradas de coletivos, velocidades máximas, utilização do uso da via e outras, além de mensagens educativas. (Definições e conformidades estão definidos no Memorial Descritivo)
9. **DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**
   1. Além dos requisitos de comprovação da qualificação jurídica e econômico financeira das licitantes, a ser estabelecida no Edital, deverá ser exigida das licitantes a comprovação de sua qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
10. Registro no CREA/CAU em nome da Empresa Licitante, com a indicação do profissional técnico responsável pela Empresa;
11. Prova de possuir em seu quadro de pessoal, profissional na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.A comprovação do vínculo poderá ser realizada através da apresentação de ficha de registro de funcionários ou por meio de contrato de prestação de serviços vigente na data do certame.

* A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou serviços qualitativamente similares aos descritos neste Projeto Básico.O atestado deverá estar datado, assinado e carimbado pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os forneceram. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documento comprobatório da habilitação do signatário para responder pela atestante;

* Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória
  1. A Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligências para sanar dúvidas relativas aos atestados apresentados;
  2. Deverá haver profissional indicado como responsável técnico a partir do início da prestação dos serviços e durante toda a sua execução.

1. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.
   2. A proposta de preço deverá contar obrigatoriamente a descrição dos serviços, com todas as especificações mínimas exigidas e indicadas neste Projeto Básico e seus anexos.
   3. As empresas proponentes deverão apresentar o orçamento analítico de preços unitários de todos os itens das planilhas, conforme orçamento detalhado constante do memorial descritivo (ETP). Além disso, as empresas proponentes deverão apresentar também, a memória de cálculo referente ao BDI do orçamento proposto pela licitante. A empresa vencedora será aquela que apresentar a proposta de menor valor. A proposta deverá obedecer às seguintes condições:
      1. O limite superior, para a aceitabilidade dos preços, serão os valores definidos pelo orçamento de referência, anexo a este Projeto Básico, desenvolvido com base na planilha de preços em vigor da EMOP e pesquisa de mercado(para itens não contidos nas tabelas referenciais), não podendo o preço unitário (item) exceder o referenciado;
      2. O limite inferior, para aceitabilidade de preço será aquele definido no artigo 48 inciso II e parágrafo 1º da lei nº 8.666/93:
         1. Serão consideradas inexequíveis e, portanto desclassificadas as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
2. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
3. valor orçado pela administração.
   1. Serão rejeitadas as propostas que não comprovarem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados**.**
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado (Prestador), inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei Federal nº8.666, de 1993**.**
   3. Em razão da natureza dos serviços, a fiscalização deverá ser atribuída a uma Comissão composta por, pelo menos, um fiscal técnico devidamente habilitado no ramo da Engenharia ou Arquitetura.
   4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução daAta, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor Registrado (Prestador) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento daAta caso o Fornecedor Registrado (Prestador) venha a sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002**.**
   6. As atividades de fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática no momento da execução dos serviços**.**
   7. O Fornecedor Registrado (Prestador) possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos**.**
   8. As especificações e a planilha orçamentária são elementos que se complementam. Eventuais discrepâncias deverão ser resolvidas pela Fiscalização, que poderá solicitar a colaboração de técnicos da Secretaria Municipal de Transporte ou de outras Secretarias Municipais**.**
   9. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos quando não atenderem ao que está contido neste Projeto e na proposta doFornecedor Registrado (Prestador), hipótese em que a empresa deverá refazer os serviços rejeitados às suas expensas, a fim de adequá-los às especificações deste Projeto.
   10. O Fornecedor Registrado (Prestador) deverá manter nos locais de execução dos serviços, uma cópia das especificações deste Projeto, sempre à disposição da Fiscalização.
   11. A atuação da Fiscalização, não eximirá ou atenuará a responsabilidade doFornecedor Registrado (Prestador) pelos defeitos verificados após a conclusão dos serviços.
   12. O Fornecedor Registrado (Prestador)deverá facultar o acesso da Fiscalização, devidamente identificada, a qualquer local de execução dos serviços e a qualquer momento, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou ligados à incolumidade física. O Fornecedor Registrado (Prestador) deverá dispor de um representante credenciado, que será responsável pela interlocução com a Fiscalização.
   13. A empresa deverá comunicar à fiscalização, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas neste Projeto ou que possam vir a alterar os prazos e as condições previstas para a execução, quantidade e qualidade dos serviços contratados.
5. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado (Prestador), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar o Fornecedor Registrado (Prestador) por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
   4. Pagar o Fornecedor Registrado (Prestador) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
   5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota fiscal/fatura de serviços doFornecedor Registrado (Prestador), no que couber;
   6. Não praticar atos de ingerência na administração doFornecedor Registrado (Prestador), tais como:
      1. exercer o poder de mando sobre os empregados doFornecedor Registrado (Prestador), devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prevero atendimento direto;
      2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas prestadoras;
      3. considerar os trabalhadores do Fornecedor Registrado (Prestador) como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
   7. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da ata;
   8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itaboraí acerca das medidas adotadas em razão do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor Registrado (Prestador);
   9. Arquivar, dentre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, além de relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
   10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o Fornecedor Registrado (Prestador) houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
   11. Nomear os responsáveis pela Fiscalização, à qual compete impugnar, mandar demolir e refazer ostrabalhos executados em desacordo com as especificações descritas
6. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO (PRESTADOR)**
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Órgão Gerenciador autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos aoFornecedor Registrado (Prestador), o valor correspondente aos danos sofridos após a apuração através de procedimento administrativo no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
   4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias envolvidas na execução da ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador;
   6. Comunicar ao Fiscal daata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
   7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
   8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
   9. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
   10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico,no prazo determinado.
   11. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.
   12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência da ata.
   13. Manter, durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
   15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
   16. Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da Fiscalização, antes da sua aplicação, cabendo aos fiscaisimpugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas no memorial descritivo e na proposta da contratada. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos;
   17. Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da fiscalização;
   18. Os materiais rejeitados pela fiscalização deverão ser retirados pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
   19. O Fornecedor Registrado (Prestador) não poderá manter no local dos serviços quaisquer materiais ou equipamentos estranhos ao mesmo.
   20. Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da fiscalização a indicação das normas ou especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos.
   21. O Fornecedor Registrado (Prestador) será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se no local do serviço, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização;
   22. A mão de obra a ser empregada será sempre de inteira responsabilidade do Fornecedor Registrado (Prestador), devendo ser qualificada para os fins necessários à boa execução dos serviços contratados. O Fornecedor Registrado (Prestador) deverá manter no local, profissionais em número e capacitação adequados ao bom andamento dos serviços;
   23. O Fornecedor Registrado (Prestador) assumirá total responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuar, de acordo com os documentos técnicos fornecidos pela fiscalização, bem como pelos danos eventualmente decorrentes da realização dos mesmos;
   24. O Fornecedor Registrado (Prestador) é responsável pelos equipamentos de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização dos locais de execução dos serviços.
7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, apenas dos insumos relativos aos veículos/equipamentos, uma vez que são considerados complementares ou acessórios à execução dos serviços.
   2. A subcontratação depende de autorização prévia do Órgão Gerenciador, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.
8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor Registrado (Prestador) com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.
9. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO** 
   1. Os serviços deverão ser executados em até 30 (tinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.
   2. No recebimento e aceitação do objeto da contratação serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, observando-se que o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias contados da ordem de fornecimento, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido neste Projeto.
   3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo da parcela/etapa do objeto contratual efetivamente executada, conforme cronograma físico-financeiro.
   4. No prazo de até 10 (dez) dias após o adimplemento da parcela/etapa, oFornecedor Registrado (Prestador)deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual; a) Nota Fiscal; b) Certidão de Regularidade com o FGTS ou comprovante de recolhimento do FGTS; c) Certidão de regularidade com a Previdência Social ou comprovante de recolhimento da contribuição; d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; f) Relatório Fotográfico dos serviços executados, impresso e em mídia; g) Diário de Obras impresso em folha timbrada; h) Planilha de Medição; i) Memória de Cálculo; j) Cópia do cronograma Físico-Financeiro;
   5. O recebimento provisório será realizado em até 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
      1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
      2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagosao Fornecedor Registrado (Prestador), registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato/ata;
      3. O Fornecedor Registrado (Prestador) fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.
   6. No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços.
   7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato/ata.
10. **DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO** 
    1. Pela execução do contrato que pactuar os serviços objeto deste Projeto, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município efetuará o pagamento em parcelas/etapas, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados. As solicitações de pagamento das faturas deverão ser apresentadas perante o protocolo da Administração Municipal devidamente instruídas com os seguintes documentos:
11. Nota Fiscal;
12. Certidão de Regularidade com o FGTS ou comprovante de recolhimento do FGTS;
13. Certidão de regularidade com a Previdência Social ou comprovante de recolhimento da contribuição;
14. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,
16. Relatório Fotográfico dos serviços executados, impresso e em mídia;
17. Planilha de Medição;
18. Memória de Cálculo;
    1. **Do pagamento** 
       1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do protocolo do pedido de pagamento realizado junto à Administração Municipal, a ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal atestada pela fiscalização, e os documentos indicados no subitem 19.1.
       2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada (Prestadora) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante/Órgão Gerenciador.
       3. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei n.º 8.666/93, ocorrendo atraso no pagamento das notas fiscais, a contratada será remunerada com aplicação do índice IPC-FIPE, calculado “pró-rata die” após o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do pedido de pagamento.
       4. Em caso de divergência ou dúvida, será solicitada à Fornecedora Registrada a regularização ou justificativa, interrompendo a contagem do prazo até que oFornecedor Registrado providencie a justificativa ou adequação, ocasião em que se reiniciará a contagem do prazo.
       5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
       6. O Fornecedor Registrado (Prestador) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
       7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o item acima não se aplique.
       8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado (Prestador) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 )  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
   1. É de extrema relevância que oFornecedor Registrado (Prestador) sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental que melhor atendam às exigências ambientais.
   2. A Contratada deve atender, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).
2. **REAJUSTE**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, contado da data limite para a apresentação das propostas.
3. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, o Fornecedor Registrado (Prestador) que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;
      4. comportar-se de modo inidôneo;e
      5. cometer fraude fiscal.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato/ata, a Administração pode aplicar aoFornecedor Registrado (Prestador)as seguintes sanções:
      1. **advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante/Órgão Gerenciador;
      2. **multa moratória** de 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela/ordem de serviço inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela/ordem de serviço inadimplida, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela/ordem de serviço inadimplida, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
      3. **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.3.1.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

* + 1. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar**com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
    2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
    3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.4e 22.2.5. poderão ser aplicadas ao juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
  1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;e
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado (Prestador), observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de1993,e subsidiariamente a Leinº9.784/99;
  3. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

1. **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
   1. A ata de registro de preço poderá ser rescindida, a critério do Órgão Gerenciador, decorridos 10 (dez) dias após o final do prazo assinado na ordem de serviço,caso o Fornecedor Registrado não apresente justificativas aceitáveis para a demora no cumprimento das obrigações.
   2. A decisão de rescindir o contrato caberá ao Órgão Gerenciador, após prévia consulta ao setor solicitante do serviço e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal.
   3. Nos casos em que se justifique a rescisão da Ata de Registro de Preços, a Fornecedora Registrada (Prestadora) ficará sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico.
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaboraí, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Órgão:** 10

**Unidade:**02

|  |  |
| --- | --- |
| RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESAS |
| 26.782.0081.1.217 | 3.3.90.39 |

**Fonte:** 03 – FMT

**Ficha:** 437

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;
   2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo prestador, das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
   3. O presente Projeto Básico(PB) seguirá devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), por meio de despacho, em atenção à Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021
   4. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

* Anexo I – Relação de vias a serem sinalizadas;
* Anexo II - Relação de vias de pavimentações novas a serem sinalizadas; Relação de vias sinalizadas objetos de convênios anteriores 2013 a 2021, que deverão sofrer manutenção nos próximos períodos e Relação de vias pavimentadas anteriormente sem sinalização;
* Anexo III - Relação de vias sinalizadas objetos de convênio 2022;
* Anexo III-a - Relação de vias não sinalizadas e não comtempladas nos convênios;
* Anexo IV - Memória de Cálculo indicando a relação dos itens necessários à execução do objeto;
* Anexo V –Planilha Orçamentária;
* Anexo VI – Especificações dos Serviços;
* Anexo VII - Planilha de BDI.